



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0008/2022

Em função de juntada de ofício (fls. 35-39) do IPREJUN atualizando os cálculos do respectivo estudo de impacto atuarial, retorna a esta Diretoria, para reanálise e parecer o Projeto de Lei nº. 13.631/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

Numa primeira análise temos que o novo documento apresentado não invalida os estudos, estimativas e declarações anteriormente encartados aos autos, de forma que fazemos referência ao Parecer nº 0007/2022, por seus próprios fundamentos, no sentido que a propositura segue apta à tramitação.

Ainda, no que tange às estimativas de impacto orçamentário financeiro, importante esclarecer que qualquer estimativa trata de um cálculo aproximado, nunca exato, uma vez que, ao tratar de previsões futuras dependem da análise de cenários possíveis ou prováveis que podem ou não se concretizar. E nesse sentido, o próprio estudo atuarial apresentado, na medida em que trata de estimativas de longo prazo, também apresenta valores que são aproximados tanto quanto possível, sendo este o motivo pelo qual os estudos precisam ser atualizados anualmente.

Sendo assim, consideramos que a estimativa feita pelos órgãos da Prefeitura Municipal com base no estudo atuarial de 21 de maio de 2021 se mantém válida e suficiente para atender a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, destacamos que, às fls. 37, há uma sugestão de emenda feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

A propositura segue apta à tramitação.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos